

(X) Projeto de Lei 02317

Protocolo nº: 18219
Em: 15/05/2017 - 09:43:08

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

EMENTA: Estabelece a Inserção de aviso por meio sonoro, igual à senha numérica ou eletrônica nos estabelecimentos em Carazinho.

EMENTA: Estabelece a Inserção de aviso por meio sonoro, igual à senha numérica ou eletrônica nos estabelecimentos que possuem atendimento ao público através do sistema de senhas no Município de Carazinho.

Art. 1º Os estabelecimentos no Município de Carazinho, que possuem atendimento ao público através dos sistemas digitais de senhas, deverão inserir senhas sonoras simultaneamente as senhas eletrônicas avisando qual o numero da senha e o local de atendimento.

Art. 2º Os estabelecimentos que dispõem de painel eletrônico, displays, TV's de LED, ou similares, quando informarem a senha de atendimento, deverão emitir a senha através de áudio, para o atendimento e a compreensão das pessoas com deficiência visual (baixa visão/cegueira), idosos, deficientes intelectuais e analfabetos.

Art. 3º Os estabelecimentos terão um prazo de 120 dias para se adequar ao disposto nesta Lei.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará em multa de 3 (três) salários mínimo.

Art. 5º - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar o cumprimento da presente Lei, e inclusive estabelecer as formas de fiscalização e aplicação da penalidade imposta, e em caso de descumprimento sejam depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e/ou Superdotação/Altas Habilidades (LEI MUNICIPAL N.º 7.506, DE 06 DE MARÇO DE 2012).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Antônio Libório Bervian, em 15/05/2017.

Fábio Zanetti - PSDB

Espaço reservado a Diretoria de Expediente

Nº: _____ Hora: _____